



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº420/2020**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de DIAMANTE para o exercício de 2021, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de DIAMANTE e suas alterações para o exercício de 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

*Amayra*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

**I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

a) **Ampliação e melhoria da infra estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. **Educação** - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais, com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. **Saúde e saneamento** - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento; enfrentamento às doenças infectocontagiosas, com campanhas e vacinações periódicas.

a.3. **Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social** visando:

a.3.1 Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;

a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo serviços sócios assistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do órgão de assistência responsável.

a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços socio-assistenciais, atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada e incentivo ao empreendedorismo.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, enfrentamento de epidemias, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

*Amayra*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I -NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.

**b. Da saúde pública**

*Amayra*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade.
- c. De habitação e saneamento básico**
  - c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
  - c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
- d. De assistência social**
  - d.1. Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;
  - d.2. Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;
  - d.3. Prover atenção socio-assistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
  - d.4. Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços sócio-assistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;
  - d.5. Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS;
  - d.6. Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS;
  - d.7. garantir a participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;
  - d.8. Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CAD ÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS;
  - d.9. Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.
- e. De Direitos Humanos**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- e.2. Manter as atividades do CMDI;
- e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;
- e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente; e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA;
- e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor; a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

**b. Indústria, comércio e turismo**

Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

**b. Transportes**

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

*Ima*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;

*Charysque*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

**I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

**II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

**CAPITULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES**

Seção I

Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2020.
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de agosto do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará a PREFEITA Municipal de DIAMANTE, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do

*Municipal*  
8





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A PREFEITA do Município de DIAMANTE encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, até 31 de outubro de 2020;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2020;

VI. A PREFEITA deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

*Comunicação*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, o momento atual para a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12º** - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nºs 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos adicionais até o limite de cinquenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 14º**- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

*Manuquillo*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º** - Divulgará, até 31 de Janeiro de 2021 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17º** - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria Finanças, até 15 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

**Art. 18º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Seção II**

**Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos**

**Art. 19º** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentários, destacando-se, pelo menos:

*Imprimante*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20º** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021 em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71<sup>1</sup> da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de , projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO VI**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 25º** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º** - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

---

<sup>1</sup>Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

**Obs: esse artigo não está mais em vigor.**

*Champanhe*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da PREFEITA, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

**CAPITULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a PREFEITA Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

**Art. 28º** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referente ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 29º** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 30º** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32º** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 33º** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS; Anexo VII -

Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 34º** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

**Art. 35º** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 36º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 37º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da PREFEITA -DIAMANTE - PB. Em, 06 de julho de 2020

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA  
PREFEITA CONTITUCIONAL



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DA PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO Nº420/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de DIAMANTE para o exercício de 2021, e compreende:

a) as prioridades da administração pública municipal;

- 1 a estrutura e organização do orçamento anual;
- 2 as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de DIAMANTE e suas alterações para o exercício de 2021;
- 3 as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- 4 as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- 5 as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- 6 critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- 7 condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### I. Poder Legislativo



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

1.1 modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

1.2 adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo

## legislativo. II. Poder Executivo

### a) Ampliação e melhoria da infra estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais, com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento; enfrentamento às doenças infectocontagiosas, com campanhas e vacinações periódicas.

a.3. Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social visando:

a.3.1 Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;

a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;

a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo serviços sócios assistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do órgão de assistência responsável.

a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços socio-assistenciais, atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada e incentivo ao empreendedorismo.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, enfrentamento de epidemias, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.

### b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal; b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

## **2.1 Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas; c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

## **d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## **I - NA ÁREA SOCIAL**

### **a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município; a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.

### **b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município; b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família; b. 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade.

### **c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município; c. 2. Construção e melhoria de casas populares.



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

## d. De assistência social

- d.1. Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;
- d.2. Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;
- d.3. Prover atenção socio-assistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- d.4. Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços sócio-assistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;
- d.5. Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS;
- d.6. Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS;
- d.7. garantir a participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;
- d.8. Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CAD ÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS;
- d.9. Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.

## e. De Direitos Humanos

- e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; e.2. Manter as atividades do CMDI; e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;
- e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente; e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA;
- e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

## a) NA ÁREA ECONÔMICA: a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores; a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor; a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

## b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### 3.1 Na área de infraestrutura a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação; b. Transportes

### 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal; c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

### 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural; d. Serviços urbanos



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

2. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
3. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
4. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
5. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

a) **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

4.1 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

4.2 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

4.3 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

4.3 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá: a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira; c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES



- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes; c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais; d. Outras despesas correntes.
- a) **DESPESAS DE CAPITAL**
  - a. Investimentos;
  - b. Inversão financeira;
  - c. Amortização da dívida consolidada; d. Outras despesas de capital.

#### CAPITULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2020.

6.1 O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 15 de agosto do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;

8.1 A Mesa da Câmara encaminhará a PREFEITA Municipal de DIAMANTE, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A PREFEITA do Município de DIAMANTE encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, até 31 de outubro de 2020;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2020;

VI. A PREFEITA deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

8.5 Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, o momento atual para a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12º** - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nºs 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos adicionais até o limite de cinquenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 14º**- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º** - Divulgará, até 31 de Janeiro de 2021 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.





# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

10.1 Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10.17 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

10.18 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Art. 16º** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

11.1 Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

11.3.1 Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17º** - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria Finanças, até 15 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

**Art. 18º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19º** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20º** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021 em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de , projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.

## CAPÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25º** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º** - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:



# BOLETIM OFICIAL

## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

**Obs: esse artigo não está mais em vigor.**

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da PREFEITA, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a PREFEITA Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

**Art. 28º** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referente ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.



# BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE



06 de Julho de 2020

Criado pela lei 012/74 de 24 de setembro de 1974

Edição Especial

**Art. 29º** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 30º** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32º** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 33º** - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS; Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 34º** - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

**Art. 35º** - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 36º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 37º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da PREFEITA -DIAMANTE - PB. Em, 06 de julho de 2020.

*Carmelita de Lucena Mangueira*

**CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA**  
**PREFEITA CONTITUCIONAL**



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2021

RS 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	26.628.692	25.853.099	0,328	142,41	27.560.707	25.854.322	0,315	142,41	28.525.329	25.852.210	0,302	142,41
Receitas Primárias (I)	26.368.376	25.600.365	0,325	141,02	27.291.279	25.601.575	0,312	141,02	28.246.471	25.599.484	0,299	141,02
Despesa Total	26.628.692	25.853.099	0,328	142,41	27.560.707	25.854.322	0,315	142,41	28.525.329	25.852.210	0,302	142,41
Despesas Primárias (II)	26.047.958	25.289.280	0,321	139,31	26.959.647	25.290.476	0,308	139,31	27.903.232	25.288.410	0,295	139,31
Resultado Primário (III) - (I - II)	320.418	311.085	0,004	1,71	331.632	311.099	0,004	1,71	343.239	311.074	0,004	1,71
Resultado Nominal	-2.437.111	-2.366.127	-0,030	(13,03)	-2.516.986	-2.361.150	-0,029	(13,01)	-2.600.326	-2.356.648	-0,028	(12,98)
Dívida Pública Consolidada	536.949	521.310	0,007	2,87	554.669	520.327	0,006	2,87	572.973	519.279	0,006	2,86
Dívida Consolidada Líquida	-5.271.908	-5.118.357	-0,065	(28,19)	-5.445.881	-5.108.706	-0,062	(28,14)	-5.625.595	-5.098.419	-0,060	(28,09)

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) - (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,55	5,80	5,80
Câmbio (RS / US\$ - Final do Ano)	4,78	4,85	4,92
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.123.000.000,00	8.760.000.000,00	9.447.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	18.698.078,00	19.352.521,00	20.029.856,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:39:50

*Carmelita de Lucena*  
**CARMELITA DE LUCENA**  
 MANGUEIRA  
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	26.656.499	0,366	137,91	18.930.521	0,260	118,45	-7.725.978	(28,98)
Receitas Primárias (I)	26.456.499	0,363	136,88	18.930.365	0,260	118,44	-7.526.134	(28,45)
Despesa Total	26.656.499	0,366	137,91	19.415.325	0,266	121,48	-7.241.174	(27,16)
Despesas Primárias (II)	26.076.577	0,358	134,91	19.169.720	0,263	119,94	-6.906.857	(27,77)
Resultado Primário (III) = (I - II)	379.922	0,005	1,97	-239.355	-0,003	(1,50)	-619.277	(163,00)
Resultado Nominal	-15.896.148	-0,218	(82,24)	-15.896.148	-0,218	(99,46)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	503.191	0,007	2,60	503.191	0,007	3,15	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.940.457	-0,068	(25,56)	-4.940.457	-0,068	(30,91)	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - RS milhares
Previsão do PIB Estadual para 2019	7.285.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	7.285.000.000,00
Previsão da RCL para 2019	19.328.509,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	15.982.438,61

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:40:47

*Carmelita de Lucena*  
 CARMELITA DE LUCENA  
 MANGUEIRA  
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	27.655.510	26.656.499	(3,61)	25.778.020	(3,30)	26.628.692	3,30	27.560.707	3,50	28.525.329	3,50
Receitas Primárias (I)	26.985.078	26.456.499	(1,96)	25.526.020	(3,52)	26.368.376	3,30	27.291.279	3,50	28.246.471	3,50
Despesa Total	27.655.510	26.656.499	(3,61)	25.778.020	(3,30)	26.628.692	3,30	27.560.707	3,50	28.525.329	3,50
Despesas Primárias (II)	26.913.945	26.076.577	(3,11)	25.215.839	(3,30)	26.047.958	3,30	26.959.647	3,50	27.903.232	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	71.133	379.922	434,10	310.181	(18,36)	320.418	3,30	331.632	3,50	343.239	3,50
Resultado Nominal	-59.190.782	-15.896.148	(73,14)	-2.358.994	(85,16)	-2.437.111	3,31	-2.516.986	3,28	-2.600.326	3,31
Dívida Pública Consolidada	3.622.138	503.191	(86,11)	519.796	3,30	536.949	3,30	554.669	3,30	572.973	3,30
Dívida Consolidada Líquida	-1.284.927	-4.940.457	284,49	-5.103.492	3,30	-5.271.908	3,30	-5.445.881	3,30	-5.625.595	3,30

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	26.655.913	24.631.768	(7,59)	25.778.020	4,65	25.853.099	0,29	25.854.322	0,00	25.852.210	(0,01)
Receitas Primárias (I)	26.009.714	24.446.959	(6,01)	25.526.020	4,41	25.600.365	0,29	25.601.575	0,00	25.599.484	(0,01)
Despesa Total	26.655.913	24.631.768	(7,59)	25.778.020	4,65	25.853.099	0,29	25.854.322	0,00	25.852.210	(0,01)
Despesas Primárias (II)	25.941.152	24.095.894	(7,11)	25.215.839	4,65	25.289.280	0,29	25.290.476	0,00	25.288.410	(0,01)
Resultado Primário (III) = (I - II)	68.562	351.064	412,04	310.181	(11,65)	311.085	0,29	311.099	0,00	311.074	(0,01)
Resultado Nominal	-57.051.356	-14.688.734	(74,25)	-2.358.994	(83,94)	-2.366.127	0,30	-2.361.150	(0,21)	-2.356.648	(0,19)
Dívida Pública Consolidada	3.491.217	464.970	(86,68)	519.796	11,79	521.310	0,29	520.327	(0,19)	519.279	(0,20)
Dívida Consolidada Líquida	-1.238.484	-4.565.198	268,61	-5.103.492	11,79	-5.118.357	0,29	-5.108.706	(0,19)	-5.098.419	(0,20)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021	2022	2023	
3,75	4,31	2,20	3,00	3,50	3,50	

ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:41:05

*Carmelita de Lucena Mangueira*  
**CARMELITA DE LUCENA**  
 MANGUEIRA  
 PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-55.700.950	100,00	-3.365.898	100,00	243.777	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-55.700.950</b>	<b>100</b>	<b>-3.365.898</b>	<b>100</b>	<b>243.777</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:41:23

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA





**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	0
Alienação de Outros Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Outros Bens Imóveis	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FUNTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretana de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:42:15

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	505.859	577.862	632.999
Receita Correntes	505.859	577.862	632.999
Receitas de Contribuições	488.659	560.000	618.032
Contribuições Sociais	488.659	560.000	618.032
Receita Patrimonial	5.000	5.052	1.800
Receitas de Valores Mobiliários	5.000	5.052	1.800
Outras Receitas Correntes	12.200	12.810	13.167
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200	210	
Indenizações e Restituições	12.000	12.600	
Receitas Diversas			13.167
Receitas Correntes			13.167
Receita Patrimonial			
Valores Mobiliários			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.225.939	1.991.563	1.488.512
Contribuições Sociais	1.225.939	1.991.563	1.488.512
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS</b>			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS</b>			
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>1.731.798</b>	<b>2.569.425</b>	<b>2.121.511</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)</b>	2.042.695	2.569.425	2.121.511
<b>Encargos Especiais</b>	1.970.695	2.546.175	2.097.215
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.967.695	2.543.025	2.096.215
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.882.195	2.479.075	2.037.935
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.500	63.950	58.280
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	3.000	3.150	1.000
INVESTIMENTOS	3.000	3.150	1.000
<b>Reserva de Contingência</b>	72.000	23.250	24.296
Reserva de Contingência	72.000	23.250	24.296
Reserva de Contingência	72.000	23.250	24.296
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)</b>			
Reserva do RPPS	72.000	23.250	24.296
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>2.042.695</b>	<b>2.569.425</b>	<b>2.121.511</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>-310.897</b>		
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:42:59

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2021

AMF - Tabela 7 (IRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
<b>NADA A REGISTRAR</b>				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:43:18

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2021

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:43:36

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

**NADA A REGISTRAR**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:43:54

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>01.010 Câmara Municipal</b>		<b>70.244</b>	<b>0,26</b>
<b>01 031 1033 1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>		<b>10.330</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Construção, Ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal			
000001 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.330	0,00
<b>01 031 1033 1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal</b>		<b>41.320</b>	<b>0,15</b>
<b>Objetivo:</b> Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal			
000002 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.320	0,00
<b>01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>		<b>18.594</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.			
000015 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	18.594	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--	--------	----------------------	---

<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		<b>6.906</b>	<b>0,03</b>
04 122 2002 2002	<b>Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito</b>		<b>4.716</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, Junta de Serviço Militar e Controladoria Geral do Município.			
000038 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	1.179	0,00
000039 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.537	0,00
04 131 2002 2004	<b>Divulgação das Atividades e Atos Administrativos</b>		<b>674</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Divulgar os atos da administração Pública Municipal.			
000048 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	674	0,00
04 062 1024 2005	<b>Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal</b>		<b>618</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de assessoria jurídica, frente aos litígios apresentados nas atividades funcionais do município			
000056 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	618	0,00
04 122 1024 2006	<b>Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município</b>		<b>280</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Controladoria Geral do Município.			
000073 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	280	0,00
04 122 2002 2007	<b>Realização de Concurso Público</b>		<b>618</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar Concurso Público			
000078 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	618	0,00



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--	--------	----------------------	---

02.011	Instituto de Previdência do Município de Diamante		26.316	0,10
--------	---	--	--------	------

28	272	0002	0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante			26.316	0,10
----	-----	------	------	---	--	--	--------	------

**Objetivo:** Manter as atividades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Diamante.

000101	4490.52	99	143	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.316	0,00
--------	---------	----	-----	------------------------------------	------------	--------	------



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.020</b>	<b>Secretaria de Administração e Planejamento</b>		<b>18.619</b>	<b>0,07</b>
28 062 0001 0003	<b>Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)</b>		<b>10.743</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar Ações Judiciais Transitadas e Julgadas, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros.			
000110 4690.91 99 100	Sentenças Judiciais	Fiscal	10.743	0,00
04 122 2003 1003	<b>Adequação de Predios para funcionamento da Casa dos Conselhos</b>		<b>3.930</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Adequar Predios para funcionamento da Casa dos Conselhos			
000111 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	3.930	0,00
04 122 2003 2009	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento</b>		<b>3.328</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de administração e Planejamento.			
000129 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	1.179	0,00
000130 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.149	0,00
04 122 2003 2011	<b>Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos</b>		<b>618</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar a qualidade dos conselheiros atuantes em nosso município			
000139 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	618	0,00



# Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>		<b>383.730</b>	<b>1,42</b>
28 843 0001 0004	<b>Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP</b>		<b>2.947</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Quitar dívida junto ao PASEP.			
000141 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	2.947	0,00
28 843 0001 0005	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>		<b>206.673</b>	<b>0,76</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.			
000145 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	204.427	0,00
000146 4690.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.246	0,00
28 843 0001 0007	<b>Pagamento de Dívida Junto a Energisa</b>		<b>14.035</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar Dívida Junto a Energisa.			
000149 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	11.789	0,00
000150 4690.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.246	0,00
28 843 0001 0008	<b>Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA</b>		<b>2.976</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar Dívida Junto a CAGEPA			
000152 4690.71 99 100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	2.358	0,00
000153 4690.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	618	0,00
28 843 0001 0009	<b>Pagamento de Dívida Junto ao IPMD</b>		<b>154.950</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar Dívida Junto ao IPMD			
000155 4691.71 99 100	Outras Amortizações da Dívida Contratada	Seguridade	154.950	0,00
04 123 2004 2012	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças</b>		<b>2.149</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.			
000176 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.149	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--	--------	----------------------	---

<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		<b>568.136</b>	<b>2,10</b>
---------------	----------------------------	--	----------------	-------------

28 846 0001 0010	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>		<b>22.726</b>	<b>0,08</b>
------------------	--	--	---------------	-------------

**Objetivo:** Amortização e Encargos com a Dívida do INSS

000180 4690.71 99 121	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Seguridade	20.660	0,00
-----------------------	--	------------	--------	------

000181 4690.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	2.066	0,00
-----------------------	-----------------------------------	------------	-------	------

28 843 0001 0011	<b>Pagamento de Dívida Junto ao IPMD</b>		<b>27.891</b>	<b>0,10</b>
------------------	--	--	---------------	-------------

**Objetivo:** Pagamento de Dívida Junto ao IPMD

000183 4691.71 99 121	Outras Amortizações da Dívida Contratada	Seguridade	27.891	0,00
-----------------------	--	------------	--------	------

10 304 1003 1004	<b>Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>		<b>51.017</b>	<b>0,19</b>
------------------	--	--	---------------	-------------

**Objetivo:** Construir melhorias sanitárias domiciliares nas comunidades do município, demanda do orçamento participativo

000184 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000185 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000186 4490.39 99 129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.074	0,00
-----------------------	--	------------	-------	------

000187 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.743	0,00
-----------------------	---------------------	------------	--------	------

000188 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	25.825	0,00
-----------------------	---------------------	------------	--------	------

000189 4490.51 99 129	Obras e Instalações	Seguridade	11.227	0,00
-----------------------	---------------------	------------	--------	------

000190 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	537	0,00
-----------------------	-----------------------------	------------	-----	------

000191 4490.93 99 129	Indenizações e Restituições	Seguridade	537	0,00
-----------------------	-----------------------------	------------	-----	------

10 303 1003 1005	<b>Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário</b>		<b>45.807</b>	<b>0,17</b>
------------------	--	--	---------------	-------------

**Objetivo:** Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no conjunto Luisa Vieira, Ruas Hernes Mangueira, Projetada e demais localidades, demanda do Orçamento Participativo.

000192 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000193 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000194 4490.39 99 129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000195 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	5.613	0,00
-----------------------	---------------------	------------	-------	------

000196 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	10.743	0,00
-----------------------	---------------------	------------	--------	------

000197 4490.51 99 129	Obras e Instalações	Seguridade	25.825	0,00
-----------------------	---------------------	------------	--------	------

000198 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.235	0,00
-----------------------	-----------------------------	------------	-------	------

000199 4490.93 99 129	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
-----------------------	-----------------------------	------------	-----	------

10 301 1007 1006	<b>Aquisição de Veículos</b>		<b>54.294</b>	<b>0,20</b>
------------------	------------------------------	--	---------------	-------------

**Objetivo:** Adquirir de Veículos para melhorar o atendimento da saúde à população.

000200 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000201 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000202 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	16.115	0,00
-----------------------	------------------------------------	------------	--------	------

000203 4490.52 99 122	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.743	0,00
-----------------------	------------------------------------	------------	--------	------

000204 4490.52 99 193	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	25.825	0,00
-----------------------	------------------------------------	------------	--------	------

000205 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	537	0,00
-----------------------	-----------------------------	------------	-----	------

10 605 1007 1007	<b>Constr. Reconst. e Amp. do Sist. de Abast.D Agua( Adutoras, rede de distrib.e ligação domiciliar</b>		<b>49.673</b>	<b>0,18</b>
------------------	---	--	---------------	-------------

**Objetivo:** Melhora a qualidade de vida da população, através da implantação do sistema de abastecimento d'água no município.

000206 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000207 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
-----------------------	--	------------	-----	------

000208 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	7.231	0,00
-----------------------	---------------------	------------	-------	------

000209 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	41.320	0,00
-----------------------	---------------------	------------	--------	------

000210 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	562	0,00
-----------------------	-----------------------------	------------	-----	------

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos
--

<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		<b>568.136</b>	<b>2,10</b>
10 244 1007 1008	<b>Implantação de Melhorias habitacionais</b>		<b>47.248</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir casas para substituir as casas de taipas existentes, para combater a doença de chagas			
000211 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
000212 4490.39 99 129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
000213 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	35.122	0,00
000214 4490.51 99 129	Obras e Instalações	Seguridade	10.330	0,00
000215 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
000216 4490.93 99 129	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
10 122 2005 1009	<b>Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>9.669</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar o atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde			
000217 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	6.446	0,00
000218 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.223	0,00
10 541 1007 1010	<b>Construção do Aterro Sanitário - Resíduos Sólidos (Saneamento Básico)</b>		<b>46.350</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar a qualidade de vida da população do município com a construção do aterro sanitário.			
000219 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
000220 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	45.452	0,00
000221 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
10 605 0003 1011	<b>Construção e Perfuração de Poços e Equipamentos</b>		<b>23.531</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Dar condições a população a conviver com a seca			
000222 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
000223 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
000224 4490.39 99 129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
000225 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	5.372	0,00
000226 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	7.231	0,00
000227 4490.51 99 129	Obras e Instalações	Seguridade	8.595	0,00
000228 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
000229 4490.93 99 129	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
10 244 1007 1012	<b>Implantação de um Laboratório de Análise Clínicas e Equipamentos</b>		<b>11.228</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Implantação de um Laboratório de Análise Clínicas e Equipamentos			
000230 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
000231 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	7.231	0,00
000232 4490.52 99 122	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.099	0,00
000233 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
10 605 0004 1013	<b>Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades</b>		<b>160.117</b>	<b>0,59</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o Sistema de Abastecimento D água do Município			
000234 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	517	0,00
000235 4490.39 99 129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	517	0,00
000236 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	30.990	0,00
000237 4490.51 99 129	Obras e Instalações	Seguridade	127.059	0,00
000238 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	517	0,00
000239 4490.93 99 129	Indenizações e Restituições	Seguridade	517	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos
--

<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		<b>568.136</b>	<b>2,10</b>		
10	301	2005	<b>2013 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde</b>	<b>15.889</b>	<b>0,06</b>	
			<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.			
000261	4490.51	99	121 Obras e Instalações	Seguridade	1.179	0,00
000262	4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.264	0,00
000263	4590.61	99	121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	6.446	0,00
10	512	1003	<b>2015 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário/ Saneamento Básico</b>		<b>1.138</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o Sistema de Esgotamento Sanitário/ Saneamento Básico			
000271	4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.138	0,00
10	605	0003	<b>2016 Manutenção do Sistema de Abastecimento D' Agua/ Saneamento Básica</b>		<b>806</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o Sistema de Abastecimento D' Agua/ Saneamento Básica			
000276	4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	806	0,00
10	541	1007	<b>2017 Manutenção do Aterro Sanitário /Sistema de Resíduos Sólidos/ Saneamento básico</b>		<b>752</b>	<b>0,00</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter o Aterro Sanitário /Sistema de Resíduos Sólidos/ Saneamento básico			
000280	4490.52	99	121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	752	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Ação Social</b>		<b>54.442</b>	<b>0,20</b>
14 422 1029 1014	<b>Construção e/ou reforma da sede do Conselho Tutelar</b>		<b>21.486</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Criar a sede do Conselho Tutelar			
000281 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	21.486	0,00
14 422 1029 2018	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>		<b>1.179</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.			
000293 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.179	0,00
08 122 2006 2019	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social</b>		<b>3.255</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Ação Social			
000313 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	1.179	0,00
000314 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.076	0,00
14 422 1029 2020	<b>Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos</b>		<b>1.074</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.			
000322 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.074	0,00
08 243 1012 2021	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		<b>590</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.			
000331 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	590	0,00
14 422 1029 2023	<b>Aquisição de Veículos p/ a Assistência Social</b>		<b>26.858</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para a Assistência Social			
000341 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.858	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

**02.060 Secretaria de Agricultura****1.424.691 5,27****20 782 1016 1015 Aquisição de Patrulha Mecanizada****516.088 1,91****Objetivo:** Adquirir máquinas e implementos agrícolas para atender a demanda do Orçamento Participativo.

000342	4490.39	99	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	517	0,00
000343	4490.39	99	152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	310	0,00
000344	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	3.099	0,00
000345	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	464.850	0,00
000346	4490.52	99	152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.660	0,00
000347	4490.52	99	193	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.825	0,00
000348	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Fiscal	517	0,00
000349	4490.93	99	152	Indenizações e Restituições	Fiscal	310	0,00

**18 544 1017 1016 Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens****219.367 0,81****Objetivo:** Construir, recuperar e/ou ampliar açudes e barragens para atender as comunidades Barnabê, Terra Nova, Mata da Farinha, Engenho Velho, Cafundó, Serra Grande, Cabano, Diamantina, Laurindo e demais localidades, demanda do Orçamento Participativo.

000350	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000351	4490.39	99	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000352	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	11.156	0,00
000353	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	206.600	0,00
000354	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00

**18 544 1017 1017 Construção, Instalação e/ou Reforma de Poços Artesianos e afins****74.211 0,27****Objetivo:** Construir, instalar e/ou reformar poços artesianos e afins para atender as comunidades Mata da Farinha, Terra Nova, Catolé, Umburaninha, Barnabel, Cabano e demais localidades, demanda do Orçamento Participativo.

000355	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000356	4490.39	99	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	215	0,00
000357	4490.39	99	152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	215	0,00
000358	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743	0,00
000359	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	25.825	0,00
000360	4490.51	99	152	Obras e Instalações	Fiscal	25.825	0,00
000361	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.372	0,00
000362	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.719	0,00
000363	4490.52	99	152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.686	0,00
000364	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00
000365	4490.93	99	152	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00

**20 692 1016 1018 Construção do Matadouro Público****239.740 0,89****Objetivo:** Construir Matadouro Público no município de Diamante, demanda do Orçamento Participativo.

000366	4490.39	99	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	517	0,00
000367	4490.39	99	152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	517	0,00
000368	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	8.264	0,00
000369	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	207.674	0,00
000370	4490.51	99	152	Obras e Instalações	Fiscal	21.734	0,00
000371	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Fiscal	517	0,00
000372	4490.93	99	152	Indenizações e Restituições	Fiscal	517	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos
--

<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Agricultura</b>		<b>1.424.691</b>	<b>5,27</b>
20 782 0005 1019	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>367.749</b>	<b>1,36</b>
	<b>Objetivo:</b> ADEQUAR ESTRADAS PARA MELHOR TRAFEGO			
000373 4490.39 99 151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	517	0,00
000374 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.165	0,00
000375 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	361.550	0,00
000376 4490.93 99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	517	0,00
20 122 2009 2024	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura</b>		<b>3.537</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura			
000395 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	1.179	0,00
000396 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.358	0,00
26 782 1016 2025	<b>Recuperação de Estradas Vicinais</b>		<b>2.066</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Diamante.			
000400 4490.51 99 161	Obras e Instalações	Fiscal	2.066	0,00
20 605 0004 2028	<b>Manutenção e recuperação de poços</b>		<b>859</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Ajuda ao produtor rural			
000409 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	859	0,00
20 782 1016 2029	<b>Manutenção dos veículos e máquinas</b>		<b>1.074</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Conservação e manutenção das máquinas e veículos			
000413 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.074	0,00



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		<b>711.192</b>	<b>2,63</b>
28 846 0001 0012	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>		<b>15.495</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Amortização e Encargos com a Dívida do INSS			
000417 4690.71 99 111	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	10.330	0,00
000418 4690.92 99 111	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	5.165	0,00
28 843 0001 0013	<b>Pagamento de Dívida Junto ao IPMD</b>		<b>20.660</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto ao IPMD			
000420 4691.71 99 111	Outras Amortizações da Dívida Contratada	Fiscal	20.660	0,00
12 361 1030 1020	<b>Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Equipam</b>		<b>127.059</b>	<b>0,47</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, reformar e/ou equipar unidades escolares de Ensino Fundamental no município de Diamante.			
000421 4490.39 99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	161	0,00
000422 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	129	0,00
000423 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.611	0,00
000424 4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal	2.149	0,00
000425 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	35.122	0,00
000426 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	72.310	0,00
000427 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.074	0,00
000428 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.429	0,00
000429 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00
000430 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00
12 361 1019 1021	<b>Aquisição de Veículos</b>		<b>87.609</b>	<b>0,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do município de Diamante.			
000431 4490.39 99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000432 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000433 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000434 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.149	0,00
000435 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.660	0,00
000436 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.155	0,00
000437 4490.52 99 193	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.825	0,00
000438 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
000439 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	591	0,00
12 361 1019 1022	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva</b>		<b>92.639</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva escolar.			
000440 4490.39 99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000441 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000442 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000443 4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal	2.149	0,00
000444 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	36.155	0,00
000445 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	51.650	0,00
000446 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00
000447 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		<b>711.192</b>	<b>2,63</b>
12 361 1019 1023	<b>Aquisição de Ônibus Escolares</b>		<b>60.162</b>	<b>0,22</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar o conforto ao alunado			
000448 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000449 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	59.088	0,00
000450 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00
12 365 1030 1024	<b>Const. Reconst. e Ampliacao de Unidades Escolares do Ensino Infantil/ Creches e Equipamento:</b>		<b>127.158</b>	<b>0,47</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar um melhor conforto ao alunado			
000451 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000452 4490.39 99 112	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000453 4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal	3.223	0,00
000454 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	32.230	0,00
000455 4490.51 99 112	Obras e Instalações	Fiscal	51.650	0,00
000456 4490.51 99 193	Obras e Instalações	Fiscal	25.825	0,00
000457 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.149	0,00
000458 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.686	0,00
000459 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.468	0,00
000460 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
000461 4490.93 99 112	Indenizações e Restituições	Fiscal	1.235	0,00
12 361 1030 1051	<b>Ampliação e Restauração da EMEIF EDINALVA DE OLIVEIRA MARQUES FRANCO</b>		<b>30.990</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e Restaurar escolas municipais para melhor educação			
001262 4490.51 99 199	Obras e Instalações	Fiscal	30.990	0,00
12 361 1030 1052	<b>Ampliação e Restauração da ESCOLA MUN.DE ENS. FUNDAMENTAL MESTRE MANDU</b>		<b>51.650</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e Restaurar escolas municipais			
001263 4490.51 99 199	Obras e Instalações	Fiscal	51.650	0,00
12 361 1019 2031	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%</b>		<b>10.088</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.			
000488 4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal	5.372	0,00
000489 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.716	0,00
12 361 1020 2032	<b>Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)</b>		<b>2.149</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.			
000493 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.149	0,00
12 365 1022 2034	<b>Manutenção da Educação Infantil/Creche - MDE</b>		<b>4.315</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.			
000516 4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal	2.149	0,00
000517 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.166	0,00
12 361 1023 2035	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação</b>		<b>3.328</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação			
000536 4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal	2.149	0,00
000537 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.179	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		<b>711.192</b>	<b>2,63</b>
12 361 1019 2038	<b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE</b>		<b>8.595</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Ensino Fundamental - MDE.			
000561 4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal	5.372	0,00
000562 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.223	0,00
12 361 1019 2039	<b>Manutenção do Salário Educação- QSE</b>		<b>2.149</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de salário educação.			
000570 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.149	0,00
12 366 1023 2040	<b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%</b>		<b>1.179</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.			
000587 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.179	0,00
12 365 1022 2042	<b>Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%</b>		<b>7.851</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%			
000613 4490.51 99 111	Obras e Instalações	Fiscal	2.686	0,00
000614 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.165	0,00
12 361 1019 2050	<b>Manutenção dos Programas Básicos do FNDE</b>		<b>55.782</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Programas Básicos do FNDE			
000654 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.132	0,00
000655 4490.92 99 112	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	51.650	0,00
12 365 1022 2054	<b>Manutenção das atividades da Educação Infantil- QSE</b>		<b>1.716</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Educação Infantil- QSE			
000673 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.716	0,00
12 367 0006 2055	<b>Manutenção das Atividades de Educação Especial</b>		<b>618</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades de Educação Especial			
000680 4490.52 99 112	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	618	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos
--

<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Infra-Estrutura</b>		<b>1.467.343</b>	<b>5,43</b>
16 482 1028 1025	<b>Melhoria Habitacional</b>		<b>38.179</b>	<b>0,14</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reconstruir moradias na sede do município, demanda do Orçamento Participativo.				
000681	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537 0,00
000682	4490.39 99 151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537 0,00
000683	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743 0,00
000684	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	25.825 0,00
000685	4490.93 99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	537 0,00
15 451 1028 1026	<b>Implantação de Infra-Estrutura Turística</b>		<b>59.818</b>	<b>0,22</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar no Município, infraestrutura turística, através da construção de pavimentação asfáltica nas diversas localidades deste município, pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Possidônio José da Costa, Prefeito Dionísio Mangueira e outras, construção e revitalização de Praças, Portal Turístico, entre outros.				
000686	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537 0,00
000687	4490.39 99 151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	280 0,00
000688	4490.39 99 152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537 0,00
000689	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743 0,00
000690	4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	30.990 0,00
000691	4490.51 99 152	Obras e Instalações	Fiscal	15.495 0,00
000692	4490.93 99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	618 0,00
000693	4490.93 99 152	Indenizações e Restituições	Fiscal	618 0,00
17 512 1028 1027	<b>Construção, Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Esgotamento Sanitário</b>		<b>11.280</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou melhorar a rede de esgotamento sanitário do município de Diamante.				
000694	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537 0,00
000695	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743 0,00
15 451 1028 1028	<b>Constr., reforma e ampliação de estradas,roços, passagens molhadas, pontes, mata-burros e bueiros,</b>		<b>11.280</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e/ou reformar de estradas,roços, passagens molhadas, pontes, mata-burros e bueiros, demanda do Orçamento Participativo.				
000696	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537 0,00
000697	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743 0,00
27 813 1028 1029	<b>Construção, Reconstrução, Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas</b>		<b>16.652</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou Reconstruir e Ampliar Praças, Parques, Jardins na sede do município e outras comunidades, demanda do orçamento participativo.				
000698	4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537 0,00
000699	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	16.115 0,00
15 451 1028 1030	<b>Desapropriação de Imóveis para Construção de Obras Públicas</b>		<b>22.853</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.				
000700	4590.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	22.853 0,00
26 782 1028 1031	<b>Construção e/ou recuperação de Mata-Burros</b>		<b>5.893</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou recuperar mata-burros na zona rural do município de Diamante.				
000701	4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	5.893 0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos
--

02.080		Secretaria de Infra-Estrutura		1.467.343	5,43		
15	452	1028	<b>1032 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos</b>	<b>11.280</b>	<b>0,04</b>		
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e reformar prédios públicos, banheiros públicos, entre outros, demanda do orçamento participativo.							
000702	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000703	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743	0,00
26	782	1028	<b>1033 Construção de Ponte e/ou Passarela</b>	<b>16.115</b>	<b>0,06</b>		
<b>Objetivo:</b> Construir Ponte e/ou Passarela sobre o Rio Piancó, Comunidade Tabuleiro, Porções e outras localidades, demanda do Orçamento Participativo.							
000704	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	16.115	0,00
15	452	1028	<b>1034 Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodoviários</b>	<b>12.326</b>	<b>0,05</b>		
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reformar abrigos rodoviários no município de Diamante							
000705	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000706	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	11.789	0,00
15	451	1028	<b>1035 Pavimentação de Ruas e Construção/ Implantação de Meio - Fios</b>	<b>992.841</b>	<b>3,67</b>		
<b>Objetivo:</b> Pavimentação de Ruas e Construção/ Implantação de Meio - Fios							
000707	4490.39	99	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	517	0,00
000708	4490.39	99	152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	517	0,00
000709	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	1.159	0,00
000710	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	943.129	0,00
000711	4490.51	99	152	Obras e Instalações	Fiscal	20.660	0,00
000712	4490.51	99	193	Obras e Instalações	Fiscal	25.825	0,00
000713	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Fiscal	517	0,00
000714	4490.93	99	152	Indenizações e Restituições	Fiscal	517	0,00
15	451	1028	<b>1036 Construção e/ou ampliação do cemitério público municipal</b>	<b>46.486</b>	<b>0,17</b>		
<b>Objetivo:</b> Melhorar a infra-estrutura do cemitério municipal							
000715	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000716	4490.39	99	152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000717	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743	0,00
000718	4490.51	99	152	Obras e Instalações	Fiscal	20.660	0,00
000719	4490.52	99	152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	13.472	0,00
000720	4490.93	99	152	Indenizações e Restituições	Fiscal	537	0,00
15	782	0005	<b>1037 Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas</b>	<b>90.964</b>	<b>0,34</b>		
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos para melhor atender as necessidades da administração pública							
000721	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000722	4490.39	99	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000723	4490.39	99	152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
000724	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	16.840	0,00
000725	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	24.792	0,00
000726	4490.52	99	152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.660	0,00
000727	4490.52	99	193	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	25.825	0,00
000728	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
000729	4490.93	99	152	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Infra-Estrutura</b>		<b>1.467.343</b>	<b>5,43</b>
15 451 1028 1038	<b>Aquisição de terreno para construção de Obras Públicas</b>		<b>28.067</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover melhorias habitacionais no município			
000730 4590.61 99 100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	28.067	0,00
25 751 1028 1039	<b>Implantação de Energia Solar( Operação de Crédito)</b>		<b>53.716</b>	<b>0,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar Energia Sustentável			
000731 4490.36 99 192	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	6.198	0,00
000732 4490.39 99 192	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	5.165	0,00
000733 4490.51 99 192	Obras e Instalações	Fiscal	20.660	0,00
000734 4490.52 99 192	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.495	0,00
000735 4490.92 99 192	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	3.099	0,00
000736 4490.93 99 192	Indenizações e Restituições	Fiscal	3.099	0,00
15 122 2011 2056	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura</b>		<b>35.557</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura.			
000755 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	11.922	0,00
000756 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.635	0,00
15 451 1028 2057	<b>Manutenção do Cemitério Público Municipal</b>		<b>2.808</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Conserver em perfeito estado o cemitério público municipal.			
000761 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.808	0,00
15 452 1028 2058	<b>Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas</b>		<b>898</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Revitalizar Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas			
000767 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	898	0,00
25 752 1028 2059	<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>		<b>10.330</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Iluminação Pública de boa qualidade no município.			
000772 4490.52 99 162	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.330	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.090</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>988.141</b>	<b>3,65</b>
10 301 1001 1040	<b>Construção e/ou Implantação de Academia da Saúde</b>		<b>62.016</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou Implantar Academia da Saúde na cidade de Diamante para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis.			
000773 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
000774 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
000775 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
000776 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	10.743	0,00
000777 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	32.230	0,00
000778 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	16.115	0,00
000779 4490.93 99 121	Indenizações e Restituições	Seguridade	537	0,00
000780 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
10 301 1001 1041	<b>Aquisição de Veículos e Equipamentos</b>		<b>81.212</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos e/ou veículos para estruturação da saúde do município			
000781 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
000782 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
000783 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
000784 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.893	0,00
000785 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.650	0,00
000786 4490.52 99 122	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.660	0,00
000787 4490.93 99 121	Indenizações e Restituições	Seguridade	537	0,00
000788 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
10 301 1007 1042	<b>Constr., Ampl.Reconst. e/ou Reforma e Aquis.e Equip.de Cent.e P.de Saúde e USF/Hospital/UBS</b>		<b>411.137</b>	<b>1,52</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e equipar Cent.e P.de Saúde e USF/Hospital/UBS			
000789 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	517	0,00
000790 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	517	0,00
000791 4490.39 99 129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	517	0,00
000792 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	20.660	0,00
000793 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	10.330	0,00
000794 4490.51 99 129	Obras e Instalações	Seguridade	330.560	0,00
000795 4490.51 99 193	Obras e Instalações	Seguridade	25.825	0,00
000796 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.330	0,00
000797 4490.52 99 122	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.330	0,00
000798 4490.93 99 121	Indenizações e Restituições	Seguridade	517	0,00
000799 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	517	0,00
000800 4490.93 99 129	Indenizações e Restituições	Seguridade	517	0,00
10 301 1007 1043	<b>Construção da Praça da Saúde</b>		<b>43.292</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar atividades físicas a população do município			
000801 4490.39 99 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
000802 4490.39 99 122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	280	0,00
000803 4490.51 99 121	Obras e Instalações	Seguridade	20.660	0,00
000804 4490.51 99 122	Obras e Instalações	Seguridade	20.660	0,00
000805 4490.93 99 121	Indenizações e Restituições	Seguridade	537	0,00
000806 4490.93 99 122	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
10 302 1013 1053	<b>Aquisição de 01(um) veículo 07(sete) lugares dest.aos pacientes que realizam tratamento fora do</b>		<b>77.475</b>	<b>0,29</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículos para melhor atender a população			
001264 4490.52 99 199	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	77.475	0,00



# Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
<b>02.090 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>988.141</b>	<b>3,65</b>
<b>10 301 1009 2060 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>		<b>22.197</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.			
001295 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	0,00
000820 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	21.197	0,00
<b>10 305 1007 2061 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde</b>		<b>2.066</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações Básicas do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde - PFVS e Outras).			
000834 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.066	0,00
<b>10 301 1004 2062 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - PSF</b>		<b>1.347</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Estratégia de Saúde da Família - PSF / equipes de Saúde da Família - ESF			
000849 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.347	0,00
<b>10 301 1005 2063 Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>		<b>26.032</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - - PACS			
000864 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.032	0,00
<b>10 301 1008 2064 Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal.</b>		<b>27.891</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações Estratégicas da Saúde Bucal, desenvolvendo ações de conscientização sobre a higiene bucal, bem como oferecer melhor qualidade nos serviços odontológicos.			
000880 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	27.891	0,00
<b>10 301 1001 2065 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde</b>		<b>10.330</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Manter os Programas Básicos de Saúde			
000900 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.330	0,00
<b>10 302 1013 2066 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>		<b>7.322</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade compreendendo a manutenção do CEO - Centro de especialidades Odontológicas, SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências, CAPS e outros.			
001283 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	500	0,00
000918 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	3.099	0,00
001284 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	500	0,00
000919 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.223	0,00
<b>10 301 1007 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>		<b>160.115</b>	<b>0,59</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde com recursos do tesouro municipal.			
000936 4490.51 99 121 Obras e Instalações	Seguridade	30.990	0,00
000937 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	129.125	0,00
<b>10 302 1008 2068 Manutenção das Atividades do Programa ( BRASIL SORRIDENTE)</b>		<b>1.123</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Cuidar da Saúde bucal das pessoas deste município			
000950 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.123	0,00
<b>10 301 1001 2069 Manutenção do Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF</b>		<b>2.808</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar as atividades de saúde do município			
000965 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.808	0,00



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.090</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>988.141</b>	<b>3,65</b>
10 301 1007 2071	<b>Manut. das Ativ. do Prog. Nac.de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)</b>		<b>16.113</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ativ. do Prog. Nac.de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)			
000973 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	16.113	0,00
10 301 1007 2072	<b>Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola</b>		<b>898</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola			
000979 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	898	0,00
10 301 1001 2073	<b>Manutenção das Atividades do PAB-FIXO</b>		<b>22.767</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do PAB-FIXO			
000995 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.693	0,00
000996 4490.92 99 121	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.074	0,00
10 305 1007 2092	<b>Enfrentamento com a Emergência COVID19</b>		<b>12.000</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.			
001331 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.000	0,00
001329 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	0,00
001330 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.000	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>102.536</b>	<b>0,38</b>
08 244 1014 1044	<b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOC</b>		<b>36.356</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir/equipar o CRAS e o Centro Público de Convivência, adquirindo os equipamentos necessários à execução dos serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.			
000997 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
000998 4490.39 99 139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	618	0,00
000999 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	10.330	0,00
001000 4490.51 99 139	Obras e Instalações	Seguridade	8.264	0,00
001001 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.165	0,00
001002 4490.52 99 139	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.743	0,00
001003 4490.93 99 139	Indenizações e Restituições	Seguridade	618	0,00
08 244 1014 1045	<b>Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>		<b>38.138</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, oferecendo um espaço com infra-estrutura adequada para orientação, apoio e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.			
001004 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
001005 4490.39 99 131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	537	0,00
001006 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Seguridade	10.743	0,00
001007 4490.51 99 131	Obras e Instalações	Seguridade	12.024	0,00
001008 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.165	0,00
001009 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.595	0,00
001010 4490.93 99 131	Indenizações e Restituições	Seguridade	537	0,00
08 244 1011 2075	<b>Manutenção de Serviços e Programas da PSB, PSE, BF E SUAS</b>		<b>7.198</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social			
001028 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.198	0,00
001306 4490.52 99 139	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.000	0,00
08 244 1011 2077	<b>Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>		<b>15.495</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.			
001057 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.495	0,00
08 244 1029 2078	<b>Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD BF</b>		<b>1.514</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.			
001067 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.514	0,00
08 244 1029 2079	<b>Manutenção de Atividades de aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS</b>		<b>2.066</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.			
001073 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.066	0,00
08 243 1029 2080	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.179</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Dotar o CMAS de condições de gestão para poder atuar no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família, através de ações planejadas, realização de conferência municipal, audiência pública, capacitação, etc.			
001078 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.179	0,00



# Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>102.536</b>	<b>0,38</b>
08 244 1010 2081	<b>Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PSE/CREAS</b>			<b>590</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.					
001092 4490.52 99 131	Equipamentos e Material Permanente			590	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Esfera	Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>Secretaria de Transporte e Trânsito</b>							<b>2.241</b>	<b>0,01</b>
26	782	2012	<b>2084</b>	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito</b>				<b>2.241</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito.									
001120	4490.51	99	100	Obras e Instalações			Fiscal	1.179	0,00
001121	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.062	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática						Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>Secretaria de Cultura</b>						<b>75.363</b>	<b>0,28</b>
13	392	1026	<b>1046</b>	<b>Construção de um Portal Turístico e Equipamentos</b>			<b>73.359</b>	<b>0,27</b>
				<b>Objetivo:</b> Dar um incremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.				
001122	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	537	0,00
001123	4490.39	99	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	537	0,00
001124	4490.39	99	152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal	537	0,00
001125	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	16.115	0,00
001126	4490.51	99	151	Obras e Instalações		Fiscal	15.495	0,00
001127	4490.51	99	152	Obras e Instalações		Fiscal	10.330	0,00
001128	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	6.736	0,00
001129	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	11.227	0,00
001130	4490.52	99	152	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	11.227	0,00
001131	4490.93	99	151	Indenizações e Restituições		Fiscal	618	0,00
13	392	1026	<b>2086</b>	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura</b>			<b>2.004</b>	<b>0,01</b>
				<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura.				
001162	4490.51	99	100	Obras e Instalações		Fiscal	825	0,00
001163	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.179	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

<b>02.130</b>	<b>Secretaria de Esporte</b>		<b>279.352</b>	<b>1,03</b>
27 812 1027 1047	<b>Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva</b>		<b>80.735</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar Pista de Atletismo, campo de futebol, quadra de esportes, ginásio e outros.			
001164 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001165 4490.39 99 151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001166 4490.39 99 152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001167 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743	0,00
001168 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	51.650	0,00
001169 4490.51 99 152	Obras e Instalações	Fiscal	15.495	0,00
001170 4490.93 99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
001171 4490.93 99 152	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
27 812 1027 1048	<b>Construção de Ginásio, Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos</b>		<b>103.453</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Apresentar a população municipal novas formas de lazer.			
001172 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001173 4490.39 99 151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001174 4490.39 99 152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001175 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	11.227	0,00
001176 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	36.155	0,00
001177 4490.51 99 152	Obras e Instalações	Fiscal	20.660	0,00
001178 4490.51 99 193	Obras e Instalações	Fiscal	25.825	0,00
001179 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.685	0,00
001180 4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.808	0,00
001181 4490.52 99 152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.246	0,00
001182 4490.93 99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
001183 4490.93 99 152	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
27 812 1027 1049	<b>Construção de Estádio de Futebol</b>		<b>91.065</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar aos habitantes deste município lazer e incentivar a prática de esportes			
001184 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001185 4490.39 99 151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001186 4490.39 99 152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001187 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743	0,00
001188 4490.51 99 151	Obras e Instalações	Fiscal	51.650	0,00
001189 4490.51 99 152	Obras e Instalações	Fiscal	25.825	0,00
001190 4490.93 99 151	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
001191 4490.93 99 152	Indenizações e Restituições	Fiscal	618	0,00
27 812 1027 2087	<b>Incentivo ao ESPORTE AMADOR</b>		<b>618</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar os eventos desportivos do município.			
001199 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	618	0,00
27 812 1027 2088	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes</b>		<b>2.358</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes.			
001215 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Fiscal	1.179	0,00
001216 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.179	0,00
27 812 1027 2089	<b>Manutenção das atividades do Estádio Municipal</b>		<b>1.123</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Prestar melhor atendimentos aos praticantes de esporte no município			
001222 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.123	0,00

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

**02.140 Secretaria de Meio Ambiente****52.458 0,19****18 541 1018 1050 Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário****48.922 0,18****Objetivo:** Construir e Implantar aterro sanitário para resíduos sólidos no município de Diamante.

001223	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	537	0,00
001224	4490.39	99	151	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.074	0,00
001225	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	10.743	0,00
001226	4490.51	99	151	Obras e Instalações	Fiscal	25.825	0,00
001227	4490.52	99	151	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.743	0,00

**18 122 2008 2090 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente****3.536 0,01****Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

001243	4490.51	99	100	Obras e Instalações	Fiscal	1.768	0,00
001244	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.768	0,00



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
02.150	Secretaria de Governo e Articulação					1.296	0,00
04	122	2007	2091	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Articulação		1.296	0,00
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Governo e Articulação.							
001258	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.296	0,00
<b>Total Geral</b>						<b>6.233.006,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:44:15

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA





# Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>		<b>932.283,00</b>	<b>3,45</b>
01 031 1033 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		10.330,00	0,04
	Objetivo: Construção, Ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal			
01 031 1033 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		41.320,00	0,15
	Objetivo: Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal			
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		880.633,00	3,26
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.			
<b>02.010</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		<b>940.680,00</b>	<b>3,48</b>
04 122 2002 2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito		782.496,00	2,89
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, Junta de Serviço Militar e Controladoria Geral do Município.			
04 122 2002 2003	Contribuição para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras		20.412,00	0,08
	Objetivo: Contribuir para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras			
04 131 2002 2004	Divulgação das Atividades e Atos Administrativos		39.159,00	0,14
	Objetivo: Divulgar os atos da administração Pública Municipal.			
04 062 1024 2005	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal		7.980,00	0,03
	Objetivo: Manter as atividades de assessoria jurídica, frente aos litígios apresentados nas atividades funcionais do município			
04 122 1024 2006	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		80.575,00	0,30
	Objetivo: Manter as atividades da Controladoria Geral do Município.			
04 122 2002 2007	Realização de Concurso Público		3.034,00	0,01
	Objetivo: Realizar Concurso Público			
04 122 2002 2008	Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar		7.024,00	0,03
	Objetivo: Manter os trabalhos da Junta de Serviço Militar			
<b>2.011</b>	<b>Instituto de Previdência do Município de Diamante</b>		<b>3.456.247,00</b>	<b>12,78</b>
28 272 0002 0001	Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Diamante		264.018,00	0,98
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Diamante.			
28 272 0002 0002	Pagamento de Inativos e Pensionistas		3.157.667,00	11,67
	Objetivo: Pagar os inativos e pensionistas regularmente em dia			
99 999 7001 9001	Reserva Previdenciária		34.562,00	0,13
	Objetivo: Reserva Previdenciária referente aos ingressos previstos que possam ultrapassar as despesas fixadas que irão compor o superávit inicial, destinado a garantir desembolsos futuros ao Regime Próprio de Previdência Social.			
<b>2.020</b>	<b>Secretaria de Administração e Planejamento</b>		<b>814.369,00</b>	<b>3,01</b>
28 062 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros)		83.094,00	0,31
	Objetivo: Pagar Ações Judiciais Transitadas e Julgadas, RPV - Requisições de Pequeno Valor, e outros.			
04 122 2003 1003	Adequação de Predios para funcionamento da Casa dos Conselhos		3.930,00	0,01
	Objetivo: Adequar Predios para funcionamento da Casa dos Conselhos			

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.020</b>	<b>Secretaria de Administração e Planejamento</b>	<b>814.369,00</b>	<b>3,01</b>
04 122 2003 2009	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento</b>	<b>720.246,00</b>	<b>2,66</b>
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de administração e Planejamento.		
04 121 1033 2010	<b>Coordenação Geral do Orçamento Participativo</b>	<b>2.830,00</b>	<b>0,01</b>
	Objetivo: Promover ações para o desenvolvimento do planejamento participativo, com o objetivo de promover maior inclusão e participação popular junto ao planejamento das ações públicas		
04 122 2003 2011	<b>Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos</b>	<b>4.269,00</b>	<b>0,02</b>
	Objetivo: Melhorar a qualidade dos conselheiros atuantes em nosso município		
<b>02.030</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>	<b>1.209.365,00</b>	<b>4,47</b>
28 843 0001 0004	<b>Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP</b>	<b>3.300,00</b>	<b>0,01</b>
	Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP.		
28 843 0001 0005	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	<b>224.103,00</b>	<b>0,83</b>
	Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.		
28 845 0001 0006	<b>Contribuição ao PASEP</b>	<b>81.971,00</b>	<b>0,30</b>
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasp.		
28 843 0001 0007	<b>Pagamento de Dívida Junto a Energisa</b>	<b>16.393,00</b>	<b>0,06</b>
	Objetivo: Pagar Dívida Junto a Energisa.		
28 843 0001 0008	<b>Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA</b>	<b>4.099,00</b>	<b>0,02</b>
	Objetivo: Pagar Dívida Junto a CAGEPA		
28 843 0001 0009	<b>Pagamento de Dívida Junto ao IPMD</b>	<b>156.129,00</b>	<b>0,58</b>
	Objetivo: Pagar Dívida Junto ao IPMD		
04 123 2004 2012	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças</b>	<b>723.370,00</b>	<b>2,67</b>
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.		
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>869.306,00</b>	<b>3,21</b>
28 846 0001 0010	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	<b>36.155,00</b>	<b>0,13</b>
	Objetivo: Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
28 843 0001 0011	<b>Pagamento de Dívida Junto ao IPMD</b>	<b>33.056,00</b>	<b>0,12</b>
	Objetivo: Pagamento de Dívida Junto ao IPMD		
10 304 1003 1004	<b>Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>	<b>51.017,00</b>	<b>0,19</b>
	Objetivo: Construir melhorias sanitárias domiciliares nas comunidades do município, demanda do orçamento participativo		
10 303 1003 1005	<b>Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário</b>	<b>45.807,00</b>	<b>0,17</b>
	Objetivo: Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no conjunto Luisa Vicira, Ruas Hernes Mangueira, Projetada e demais localidades, demanda do Orçamento Participativo.		
10 301 1007 1006	<b>Aquisição de Veículos</b>	<b>54.294,00</b>	<b>0,20</b>
	Objetivo: Adquirir de Veículos para melhorar o atendimento da saúde à população.		

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>869.306,00</b>	<b>3,21</b>
10 605 1007 1007	<b>Constr. Reconst. e Amp. do Sist. de Abast.D Agua( Adutoras, rede de distrib.e ligação domiciliar</b> <b>Objetivo:</b> Melhora a qualidade de vida da população,através da implantação do sistema de abastecimento d'agua no município.	49.673,00	0,18
10 244 1007 1008	<b>Implantação de Melhorias habitacionais</b> <b>Objetivo:</b> Construir casas para substituir as casas de taipas existentes, para combater a doença de chagas	47.248,00	0,17
10 122 2005 1009	<b>Construção, Ampliação , Reforma e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Objetivo:</b> Melhorar o atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde	9.669,00	0,04
10 541 1007 1010	<b>Construção do Aterro Sanitário - Resíduos Sólidos (Saneamento Básico)</b> <b>Objetivo:</b> Melhorar a qualidade de vida da população do município com a constução do aterro sanitário.	46.350,00	0,17
10 605 0003 1011	<b>Construção e Perfuração de Poços e Equipamentos</b> <b>Objetivo:</b> Dar condições a população a conviver com a seca	23.531,00	0,09
10 244 1007 1012	<b>Implantação de um Laboratório de Análise Clínicas e Equipamentos</b> <b>Objetivo:</b> Manter a Implantação de um Laboratório de Análise Clínicas e Equipamentos	11.228,00	0,04
10 605 0004 1013	<b>Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades</b> <b>Objetivo:</b> Ampliar o Sistema de Abastecimento D agua do Município	160.117,00	0,59
10 301 2005 2013	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.	270.949,00	1,00
10 512 1003 2014	<b>Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município</b> <b>Objetivo:</b> Promover a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, como forma de suprir o déficit dos serviços de saneamento básico no município, para promover e proteger a saúde, garantindo à população, maior acesso a água tratada e esgotamento Sanitário.	4.585,00	0,02
10 512 1003 2015	<b>Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário/ Saneamento Basico</b> <b>Objetivo:</b> Manter o Sistema de Esgotamento Sanitário/ Saneamento Basico	4.125,00	0,02
10 605 0003 2016	<b>Manutenção do Sistema de Abastecimento D' Agua/ Saneamento Básica</b> <b>Objetivo:</b> Manter o Sistema de Abastecimento D' Agua/ Saneamento Básica	5.586,00	0,02
10 541 1007 2017	<b>Manutenção do Aterro Sanitário /Sistema de Resíduos Sólidos/ Saneamento básico</b> <b>Objetivo:</b> Manter o Aterro Sanitário /Sistema de Resíduos Sólidos/ Sanemaneto básico	15.916,00	0,06
<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Ação Social</b>	<b>259.600,00</b>	<b>0,96</b>
14 422 1029 1014	<b>Construção e/ou reforma da sede do Conselho Tutelar</b> <b>Objetivo:</b> Criar a sede do CConselho Tutelar	21.486,00	0,08
14 422 1029 2018	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.	130.483,00	0,48
08 122 2006 2019	<b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Ação Social</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Ação Social	63.686,00	0,24

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Ação Social</b>		<b>259.600,00</b>	<b>0,96</b>
14 422 1029 2020	<b>Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos</b>		<b>4.448,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.			
08 243 1012 2021	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		<b>5.280,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.			
14 422 1029 2022	<b>Doações diversas à pessoas carentes- Instituídas em LEI MUNICIPAL.</b>		<b>7.359,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Ajudas financeiras e distribuição gratuitas diversas não caracterizadas como benefícios eventuais conforme legislação vigente.			
14 422 1029 2023	<b>Aquisição de Veículos p/ a Assistência Social</b>		<b>26.858,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para a Assistência Social			
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Agricultura</b>		<b>1.589.159,00</b>	<b>5,88</b>
20 782 1016 1015	<b>Aquisição de Patrulha Mecanizada</b>		<b>516.088,00</b>	<b>1,91</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para atender a demanda do Orçamento Participativo.			
18 544 1017 1016	<b>Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens</b>		<b>219.367,00</b>	<b>0,81</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, recuperar e/ou ampliar açudes e barragens para atender as comunidades Barnabé, Terra Nova, Mata da Farinha, Engenho Velho, Cafundó, Serra Grande, Cabano, Diamantina, Laurindo e demais localidades, demanda do Orçamento Participativo.			
18 544 1017 1017	<b>Construção, Instalação e/ou Reforma de Poços Artesianos e afins</b>		<b>74.211,00</b>	<b>0,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, instalar e/ou reformar poços artesianos e afins para atender as comunidades Mata da Farinha, Terra Nova, Catolé, Umburaninha, Barnabel, Cabano e demais localidades, demanda do Orçamento Participativo.			
20 692 1016 1018	<b>Construção do Matadouro Público</b>		<b>239.740,00</b>	<b>0,89</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir Matadouro Público no município de Diamante, demanda do Orçamento Participativo.			
20 782 0005 1019	<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>367.749,00</b>	<b>1,36</b>
	<b>Objetivo:</b> ADEQUAR ESTRADAS PARA MELHOR TRAFEGO			
20 122 2009 2024	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura</b>		<b>132.560,00</b>	<b>0,49</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura			
26 782 1016 2025	<b>Recuperação de Estradas Vicinais</b>		<b>10.330,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Diamante.			
20 608 1016 2026	<b>Assistência a pequenos e médios produtores rurais</b>		<b>5.050,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, Piscicultura, cursos de capacitação para as comunidades quilombolas, pescadores e agricultores familiares, e outros, demanda do Orçamento Participativo.			
20 692 1016 2027	<b>Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>		<b>12.892,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir ao Fundo Seguro Safra			

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Agricultura</b>	<b>1.589.159,00</b>	<b>5,88</b>
20 605 0004 2028	<b>Manutenção e recuperação de poços</b>	<b>5.694,00</b>	<b>0,02</b>
	Objetivo: Ajuda ao produtor rural		
20 782 1016 2029	<b>Manutenção dos veículos e máquinas</b>	<b>5.478,00</b>	<b>0,02</b>
	Objetivo: Conservação e manutenção das máquinas e veículos		
<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	<b>5.930.006,00</b>	<b>21,93</b>
28 846 0001 0012	<b>Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	<b>28.924,00</b>	<b>0,11</b>
	Objetivo: Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
28 843 0001 0013	<b>Pagamento de Dívida Junto ao IPMD</b>	<b>25.825,00</b>	<b>0,10</b>
	Objetivo: Pagamento de Dívida Junto ao IPMD		
12 361 1030 1020	<b>Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Equipam</b>	<b>127.059,00</b>	<b>0,47</b>
	Objetivo: Construir, ampliar, reformar e/ou equipar unidades escolares de Ensino Fundamental no município de Diamante.		
12 361 1019 1021	<b>Aquisição de Veículos</b>	<b>87.609,00</b>	<b>0,32</b>
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do município de Diamante.		
12 361 1019 1022	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva</b>	<b>92.639,00</b>	<b>0,34</b>
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva escolar.		
12 361 1019 1023	<b>Aquisição de Ônibus Escolares</b>	<b>60.162,00</b>	<b>0,22</b>
	Objetivo: Proporcionar o conforto ao alunado		
12 365 1030 1024	<b>Const. Reconst. e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil/ Creches e Equipamento:</b>	<b>127.158,00</b>	<b>0,47</b>
	Objetivo: Proporcionar um melhor conforto ao alunado		
12 361 1030 1051	<b>Ampliação e Restauração da EMEIF EDINALVA DE OLIVEIRA MARQUES FRANCO</b>	<b>30.990,00</b>	<b>0,11</b>
	Objetivo: Ampliar e Restaurar escolas municipais para melhor educação		
12 361 1030 1052	<b>Ampliação e Restauração da ESCOLA MUN.DE ENS. FUNDAMENTAL MESTRE MANDU</b>	<b>51.650,00</b>	<b>0,19</b>
	Objetivo: Ampliar e Restaurar escolas municipais		
12 361 1019 2030	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%</b>	<b>2.187.438,00</b>	<b>8,09</b>
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.		
12 361 1019 2031	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%</b>	<b>788.299,00</b>	<b>2,91</b>
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.		
12 361 1020 2032	<b>Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)</b>	<b>5.372,00</b>	<b>0,02</b>
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.		
12 361 1019 2033	<b>Manutenção do Transporte Escolar-PNAT FUNDAMENTAL.</b>	<b>22.246,00</b>	<b>0,08</b>
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar dos alunos do ensino fundamental residentes em áreas rurais contribuindo para a redução da evasão escolar.		
12 365 1022 2034	<b>Manutenção da Educação Infantil/Creche - MDE</b>	<b>54.360,00</b>	<b>0,20</b>
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.		

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

			Dotação	%
			Orçamentária	
02.070	Secretaria de Educação		5.930.006,00	21,93
12	361	1023 2035 <b>Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação	25.656,00	0,10
12	361	1025 2036 <b>Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF</b> <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental e programa Mais Educação.	34.667,00	0,13
12	365	1025 2037 <b>Manutenção da Merenda Escolar PNAEC- Creche</b> <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.	18.264,00	0,07
12	361	1019 2038 <b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Ensino Fundamental - MDE.	1.419.925,00	5,25
12	361	1019 2039 <b>Manutenção do Salário Educação- QSE</b> <b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de salário educação.	77.765,00	0,29
12	366	1023 2040 <b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%</b> <b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.	30.047,00	0,11
12	366	1023 2041 <b>Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%</b> <b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%.	26.122,00	0,10
12	365	1022 2042 <b>Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%</b> <b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%	188.051,00	0,70
12	365	1022 2043 <b>Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%</b> <b>Objetivo:</b> Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 60%	129.286,00	0,48
12	365	1025 2044 <b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP</b> <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.	6.551,00	0,02
12	361	1030 2045 <b>Manutenção das Atividades do Transporte Escolar -ESTADO</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do transporte escolar dos alunos do ensino médio residentes em áreas rurais contribuindo para a redução da evasão escolar.	87.290,00	0,32
12	366	1025 2046 <b>Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA</b> <b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.	3.245,00	0,01
12	366	1023 2047 <b>Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Programa Brasil Alfabetizado.	37.856,00	0,14
12	361	1025 2048 <b>Manutenção do PNAE-Quilombola</b> <b>Objetivo:</b> Suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos do Quilombola, contribuindo para uma melhor aprendizagem e formação de bons hábitos alimentares.	17.707,00	0,07
12	365	1022 2049 <b>Manutenção do Transporte Escolar-PNAT INFANTIL</b> <b>Objetivo:</b> Manter o Transporte Escolar do Ensino Infantil.	3.058,00	0,01
12	361	1019 2050 <b>Manutenção dos Programas Básicos do FNDE</b> <b>Objetivo:</b> Manter os Programas Básicos do FNDE	71.877,00	0,27

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.070</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		<b>5.930.006,00</b>	<b>21,93</b>
12 361 1019 2051	<b>Ajuda para Estudantes</b>		8.154,00	0,03
	Objetivo: Melhorar a qualidade de ensino dos estudantes			
12 361 1019 2052	<b>Manutenção do Programa de Merenda Escolar- PNAE/ AEE</b>		21.558,00	0,08
	Objetivo: Manter o Programa de Merenda Escolar- PNAE/ AEE			
12 361 1021 2053	<b>Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação - MAIS EDUCAÇÃO</b>		7.618,00	0,03
	Objetivo: Manter o Programa de Alimentação - MAIS EDUCAÇÃO			
12 365 1022 2054	<b>Manutenção das atividades da Educação Infantil- QSE</b>		13.183,00	0,05
	Objetivo: Manter a Educação Infantil- QSE			
12 367 0006 2055	<b>Manutenção das Atividades de Educação Especial</b>		12.395,00	0,05
	Objetivo: Manter as Atividades de Educação Especial			
<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Infra-Estrutura</b>		<b>3.029.957,00</b>	<b>11,20</b>
16 482 1028 1025	<b>Melhoria Habitacional</b>		38.179,00	0,14
	Objetivo: Construir e/ou reconstruir moradias na sede do município, demanda do Orçamento Participativo.			
15 451 1028 1026	<b>Implantação de Infra-Estrutura Turística</b>		59.818,00	0,22
	Objetivo: Implantar no Município, infraestrutura turística, através da construção de pavimentação asfáltica nas diversas localidades deste município, pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Possidônio José da Costa, Prefeito Dionísio Mangueira e outras, construção e revitalização de Praças, Portal Turístico, entre outros.			
17 512 1028 1027	<b>Construção, Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Esgotamento Sanitário</b>		11.280,00	0,04
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou melhorar a rede de esgotamento sanitário do município de Diamante.			
15 451 1028 1028	<b>Constr., reforma e ampliação de estradas,roços, passagens molhadas, pontes, mata-burros e bueiros, demanda do Orçamento Participativo.</b>		11.280,00	0,04
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar de estradas,roços, passagens molhadas, pontes, mata-burros e bueiros, demanda do Orçamento Participativo.			
27 813 1028 1029	<b>Construção, Reconstrução, Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas</b>		16.652,00	0,06
	Objetivo: Construir e/ou Reconstruir e Ampliar Praças, Parques, Jardins na sede do município e outras comunidades, demanda do orçamento participativo.			
15 451 1028 1030	<b>Desapropriação de Imóveis para Construção de Obras Públicas</b>		22.853,00	0,08
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.			
26 782 1028 1031	<b>Construção e/ou recuperação de Mata-Burros</b>		5.893,00	0,02
	Objetivo: Construir e/ou recuperar mata-burros na zona rural do município de Diamante.			
15 452 1028 1032	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos</b>		11.280,00	0,04
	Objetivo: Construir, ampliar e reformar prédios públicos, banheiros públicos, entre outros, demanda do orçamento participativo.			
26 782 1028 1033	<b>Construção de Ponte e/ou Passarela</b>		16.115,00	0,06
	Objetivo: Construir Ponte e/ou Passarela sobre o Rio Piancó, Comunidade Tabuleiro, Porções e outras localidades, demanda do Orçamento Participativo.			



# Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

02.080	Secretaria de Infra-Estrutura			3.029.957,00	11,20
15 452 1028 1034	Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodoviários			12.326,00	0,05
	Objetivo: Construir e/ou reformar abrigos rodoviários no município de Diamante				
15 451 1028 1035	Pavimentação de Ruas e Construção/ Implantação de Meio - Fios			992.841,00	3,67
	Objetivo: Pavimentação de Ruas e Construção/ Implantação de Meio - Fios				
15 451 1028 1036	Construção e/ou ampliação do cemitério público municipal			46.486,00	0,17
	Objetivo: Melhorar a infra-estrutura do cemitério municipal				
15 782 0005 1037	Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas			90.964,00	0,34
	Objetivo: Adquirir veículos para melhor atender as necessidades da administração pública				
15 451 1028 1038	Aquisição de terreno para construção de Obras Públicas			28.067,00	0,10
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município				
25 751 1028 1039	Implantação de Energia Solar( Operação de Crédito)			53.716,00	0,20
	Objetivo: Implantar Energia Sustentável				
15 122 2011 2056	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura			1.324.252,00	4,90
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infra-Estrutura.				
15 451 1028 2057	Manutenção do Cemitério Público Municipal			13.699,00	0,05
	Objetivo: Conserver em perfeito estado o cemitério público municipal.				
15 452 1028 2058	Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas			16.006,00	0,06
	Objetivo: Revitalizar Praças, Parques, Jardins e Vias Urbanas				
25 752 1028 2059	Manutenção da Iluminação Pública			258.250,00	0,95
	Objetivo: Manter a Iluminação Pública de boa qualidade no município.				
02.090	Fundo Municipal de Saúde			6.412.348,00	23,71
10 301 1001 1040	Construção e/ou Implantação de Academia da Saúde			62.016,00	0,23
	Objetivo: Construir e/ou Implantar Academia da Saúde na cidade de Diamante para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis.				
10 301 1001 1041	Aquisição de Veículos e Equipamentos			81.212,00	0,30
	Objetivo: Adquirir equipamentos e/ou veículos para estruturação da saúde do município				
10 301 1007 1042	Constr., Ampl.Reconst. e/ou Reforma e Aquis.e Equip.de Cent.e P.de Saúde e USF/Hospital/UBS			411.137,00	1,52
	Objetivo: Construir e equipar Cent.e P.de Saúde e USF/Hospital/UBS				
10 301 1007 1043	Construção da Praça da Saúde			43.292,00	0,16
	Objetivo: Proporcionar atividades físicas a população do município				
10 302 1013 1053	Aquisição de 01(um) veículo 07(sete) lugares dest.aos pacientes que realizam tratamento fora do			77.475,00	0,29
	Objetivo: Aquisição de veículos para melhor atender a população				
10 301 1009 2060	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			105.777,00	0,39
	Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.				





# Prefeitura Municipal de Diamante

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.412.348,00</b>	<b>23,71</b>
10 305 1007 2061	<b>Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde</b>	<b>123.961,00</b>	<b>0,46</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações Básicas do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde - PFVS e Outras).		
10 301 1004 2062	<b>Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - PSF</b>	<b>1.281.014,00</b>	<b>4,74</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Estratégia de Saúde da Família - PSF / equipes de Saúde da Família - ESF		
10 301 1005 2063	<b>Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>	<b>459.685,00</b>	<b>1,70</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - - PACS		
10 301 1008 2064	<b>Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal.</b>	<b>210.429,00</b>	<b>0,78</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações Estratégicas da Saúde Bucal, desenvolvendo ações de conscientização sobre higiene bucal, bem como oferecer melhor qualidade nos serviços odontológicos.		
10 301 1001 2065	<b>Manutenção dos Programas Básicos de Saúde</b>	<b>84.252,00</b>	<b>0,31</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Programas Básicos de Saúde		
10 302 1013 2066	<b>Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>663.797,00</b>	<b>2,45</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade compreendendo a manutenção do CEO - Centro de especialidades Odontológicas, SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências, CAPS e outros.		
10 301 1007 2067	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios</b>	<b>2.204.888,00</b>	<b>8,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde com recursos do tesouro municipal.		
10 302 1008 2068	<b>Manutenção das Atividades do Programa ( BRASIL SORRIDENTE)</b>	<b>47.824,00</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Cuidar da Saúde bucal das pessoas deste município		
10 301 1001 2069	<b>Manutenção do Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF</b>	<b>29.052,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar as atividades de saúde do município		
10 301 1001 2070	<b>Manutenção das Atividades do PMAQ- Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade</b>	<b>46.485,00</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do PMAQ- Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade		
10 301 1007 2071	<b>Manut. das Ativ. do Prog. Nac.de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)</b>	<b>46.453,00</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ativ. do Prog. Nac.de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)		
10 301 1007 2072	<b>Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola</b>	<b>9.028,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola		
10 301 1001 2073	<b>Manutenção das Atividades do PAB-FIXO</b>	<b>237.591,00</b>	<b>0,88</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do PAB-FIXO		
10 305 1007 2092	<b>Enfrentamento com a Emergência COVID19</b>	<b>186.980,00</b>	<b>0,69</b>
	<b>Objetivo:</b> Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.		
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>862.428,00</b>	<b>3,19</b>

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>862.428,00</b>	<b>3,19</b>
08 244 1014 1044	<b>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOC</b>	<b>36.356,00</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir/equipar o CRAS e o Centro Público de Convivência, adquirindo os equipamentos necessários à execução dos serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas.		
08 244 1014 1045	<b>Implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>	<b>38.138,00</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, oferecendo um espaço com infra-estrutura adequada para orientação, apoio e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.		
08 244 1029 2074	<b>Manutenção de Benefícios Eventuais</b>	<b>26.094,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1011 2075	<b>Manutenção de Serviços e Programas da PSB, PSE, BF E SUAS</b>	<b>65.732,00</b>	<b>0,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social		
08 244 1011 2076	<b>Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica -PSB/SCFV/PAIF-CRAS</b>	<b>228.551,00</b>	<b>0,85</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social no município, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.		
08 244 1011 2077	<b>Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	<b>261.777,00</b>	<b>0,97</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1029 2078	<b>Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD BF</b>	<b>43.386,00</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.		
08 244 1029 2079	<b>Manutenção de Atividades de aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS</b>	<b>15.041,00</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.		
08 243 1029 2080	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>4.156,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Dotar o CMAS de condições de gestão para poder atuar no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família, através de ações planejadas, realização de conferência municipal, audiência pública, capacitação, etc.		
08 244 1010 2081	<b>Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PSE/CREAS</b>	<b>23.113,00</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.		
08 244 1029 2082	<b>CO-FINANCIAMENTO DOS SERV.,PROG. E PROJE BENEFICIOS DO SUAS - REC.-EST</b>	<b>27.113,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar a cobertura da rede socioassistencial do município, bem como, assegurar a cobertura dos benefícios eventuais, em cumprimento ao Pacto federativo com a participação dos três entes no cofinanciamento da política de assistência social		

**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.100</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>862.428,00</b>	<b>3,19</b>
08 244 1029 2083	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>			<b>92.971,00</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.				
<b>02.110</b>	<b>Secretaria de Transporte e Trânsito</b>			<b>100.025,00</b>	<b>0,37</b>
26 782 2012 2084	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito</b>			<b>100.025,00</b>	<b>0,37</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito.				
<b>02.120</b>	<b>Secretaria de Cultura</b>			<b>175.845,00</b>	<b>0,65</b>
13 392 1026 1046	<b>Construção de um Portal Turístico e Equipamentos</b>			<b>73.359,00</b>	<b>0,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Dar um encremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.				
23 392 1026 2085	<b>Promoção de Eventos Culturais e Turísticos</b>			<b>43.467,00</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover festividades populares incluindo no calendário turístico regional as festividades juninas, assim como o Forró Amante, e o carnaval e outras festas culturais e sociais do município				
13 392 1026 2086	<b>Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura</b>			<b>59.019,00</b>	<b>0,22</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura.				
<b>2.130</b>	<b>Secretaria de Esporte</b>			<b>368.706,00</b>	<b>1,36</b>
27 812 1027 1047	<b>Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva</b>			<b>80.735,00</b>	<b>0,30</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar Pista de Atletismo, campo de futebol, quadra de esportes, ginásio e outros.				
27 812 1027 1048	<b>Construção de Ginásio, Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos</b>			<b>103.453,00</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Apresentar a população municipal novas formas de lazer.				
27 812 1027 1049	<b>Construção de Estádio de Futebol</b>			<b>91.065,00</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Proporcionar aos habitantes deste município lazer e incentivar a prática de esportes				
27 812 1027 2087	<b>Incentivo ao ESPORTE AMADOR</b>			<b>12.740,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar os eventos desportivos do município.				
27 812 1027 2088	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes</b>			<b>75.490,00</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes.				
27 812 1027 2089	<b>Manutenção das atividades do Estádio Municipal</b>			<b>5.223,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Prestar melhor atendimentos aos praticantes de esporte no município				
<b>02.140</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>			<b>99.368,00</b>	<b>0,37</b>
18 541 1018 1050	<b>Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário</b>			<b>48.922,00</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e Implantar aterro sanitário para resíduos sólidos no município de Diamante.				
18 122 2008 2090	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente</b>			<b>50.446,00</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente.				
<b>02.150</b>	<b>Secretaria de Governo e Articulação</b>			<b>23.618,00</b>	<b>0,09</b>
04 122 2007 2091	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Articulação</b>			<b>23.618,00</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Governo e Articulação.				
<b>99.990</b>	<b>Reserva de Contingência</b>			<b>186.980,00</b>	<b>0,69</b>



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária %

99.990 Reserva de Contingência

186.980,00 0,69

99 999 9999 9002 Reserva de Contingência

186.980,00 0,69

Objetivo: Reserva de Contingência

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:44:40

**Total Geral 27.260.290,00**

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Diamante**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2021

RS 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL EPIDEMIOLOGICO E DEMAIS CALAMIDADES PÚBLICA	186.980	RESERVA DE CONTINGENCIA	186.980
SUBTOTAL	186980	SUBTOTAL	186980
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SENTENÇAS JUDICIAIS	109.271	PAGAMENROS DE DE DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	109.271
SUBTOTAL	109271	SUBTOTAL	109271
TOTAL	RS 296.251,00	TOTAL	RS 296.251,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de maio de 2020 as 16:44:58

  
CARMELITA DE LUCENA  
MANGUEIRA  
PREFEITA